

úteis contados da data da respetiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Este projeto poderá ser consultado na sede da referida União de Freguesias, no horário de funcionamento da mesma. As sugestões tidas por convenientes deverão ser formalizadas por escrito ou por correio eletrónico dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, para jf.matas.ourem@gmail.com

2 de novembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, *Virgílio Antunes Dias*.

311786427

Aviso n.º 16794/2018

Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Matas e Cercal

Virgílio Antunes Dias, Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que por deliberação do Executivo da referida União de Freguesias de 15 de outubro de 2018, tendo em conta que a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais pelo que se torna necessário proceder à criação do Regulamento e Tabela de taxas e Licenças da União das Freguesias de Matas e Cercal, cuja competência para estabelecer taxas e afixar os respetivos quantitativos é, nos termos do disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da Junta de Freguesia, o qual posteriormente será submetido à Assembleia de Freguesia, para a respetiva aprovação.

Deste modo, submete-se o Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Matas e Cercal, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública para recolha de sugestões dentro do prazo de 30 dias úteis contados da data da respetiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Este projeto poderá ser consultado na sede da referida União de Freguesias, no horário de funcionamento da mesma. As sugestões tidas por convenientes deverão ser formalizadas por escrito ou por correio eletrónico dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, para jf.matas.ourem@gmail.com

2 de novembro 2018. — O Presidente da União de Freguesias Matas e Cercal, *Virgílio Antunes Dias*.

311785228

FREGUESIA DE PELARIGA

Aviso n.º 16795/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento das situações de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes desta Freguesia e que se encontravam formalizadas através de vínculo jurídico inadequado, em sede de reunião do Órgão Executivo Junta de Freguesia, celebrada a 27 de junho de 2018, do procedimento concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) e da negociação do posicionamento remuneratório, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos da alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro — 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da carreira geral de Assistente Operacional, correspondente à remuneração de 580,00€ (quinhentos e oitenta euros), foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de outubro de 2018:

Carlos Miguel Pereira Silva e Márcio Miguel Almeida Moreira — 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Cantoneiro.

Os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, uma vez que, em ambos os casos, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria dos trabalhadores, de 90 dias, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º

da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

1 de outubro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Pelariga, *Nelson Silva Pereira*.

311780092

FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES

Anúncio n.º 190/2018

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante, Portaria), e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação ora vigente da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, torna-se público que, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, em 14 de junho de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o mapa de pessoal/mapa anual global de recrutamentos autorizados a que se referem os números 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP.

1 — Consulta prévia:

1.1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, de concordância com a nota n.º 5/JF/2014, a administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, no entanto, está dispensada de consulta ao INA.

2 — Postos de Trabalho e Caracterização:

2.1 — Assistente técnico — 2 postos de trabalho

Atribuições/Competências/Actividades relativas aos postos de trabalho/serviços de Assistente Técnico: realizar o atendimento ao público, presencial e telefónico e as tarefas resultantes do mesmo; registar a correspondência recebida e expedida; executar o trabalho administrativo dos vários serviços: contratação pública, recursos humanos, contabilidade, eventos dinamizados pela Junta de Freguesia; assegurar trabalhos de processamento de texto e tratamento de informação; recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando a sua correcção e andamento, através de ofícios e informações; registo da receita e da despesa, na óptica orçamental, patrimonial e analítica; realizar os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis; dar apoio administrativo aos eleitos locais ao nível do secretariado e informação; proceder ao arquivo de documentação diversa; realizar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de actuação comuns e instrumentais das unidades de saúde; atender e encaminhar o utente; agendar consultas programadas e da iniciativa do utente; cobrança de valores; monitorização do tempo de espera e desistências; gerir os dados administrativos do utente; gestão de stocks; executar todas as tarefas do grau 2 de complexidade funcional.

2.2 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Regueira de Pontes.

4 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a remuneração correspondente à 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 5 para a carreira e categoria de Assistente Técnico.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos Gerais — artigo 17.º da LTFP

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;